Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00494/2010**
PROCESSO TC/MS	**:**	15124/2003
PROTOCOLO	**:**	777499
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	ABEL NUNES PROENCA
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 8/2003
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
CONTRATADO (A)	**:**	BRAGA E LOUREIRO MEDICO E HOSPITALAR LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	TOMADA DE PREÇOS 001/2003
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ARROLADAS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 20.066,67
SESSÃO	**:**	22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 7-12-2010

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 – Pela legalidade e regularidade da execução do contrato administrativo, modalidade tomada de preços nº 001/2003, com fulcro nos inciso I do art. 312, 2ª parte, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/06, sem prejuízo das cominações legais aplicadas anteriormente pela Decisão Simples n° 02/0309/2005 (fs. 27).

2 – Pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 83 da Lei Complementar n° 48/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2010

(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/fca